



Diário Oficial do Município de **CARAPEBUS**

Expediente

Diário Oficial de Carapebus
Prefeitura Municipal de Carapebus
Secretaria de Comunicação Social

Rua Nicolau Zulo, 167

www.carapebus.rj.gov.br

Carapebus, 23 de novembro de 2022 - Edição 107 - ANO 1



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 010/2022

ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA PRÉ MATRÍCULA NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL (CRECHES), MATRÍCULAS E RENOVAÇÃO DE MATRÍCULAS NAS UNIDADES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – RJ

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, e considerando, o que estabelece a Constituição Federal, em seus Artigos 205 e 208.

Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei Federal Nº 9.394/96, notadamente o disposto nos Artigos 40, 11 e 30;

Considerando o disposto no Art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal Nº 8.063, de 13 de julho de 1990;

Considerando o Plano Municipal de Educação, que estabelece na Meta 01, que o Município deve atender no mínimo 50% (cinquenta por cento) as crianças de até 3 anos até o final de vigência do Plano;

Considerando a necessidade de planejamento e organização do processo de Matrícula da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2023.

Considerando Parecer Favorável para atendimento da etapa dos Centros de Educação Infantil Municipal (Creches) em tempo parcial, integral, emitido pelo Conselho Municipal de Educação.

Considerando a necessidade de atender satisfatoriamente a demanda escolar, face à crescente procura por vagas nos Centros e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino e, visando dar transparência e publicidade ao processo de matrícula.

RESOLVE

Art. 1º – Estabelecer as normas e os procedimentos relativos à Pré Matrícula para o Centro de Educação Infantil Municipal Ana Selem da Silva, Centro de Educação Infantil Municipal Diogo Mancebo Reis e Centro de Educação Infantil Estadual Municipalizado Francisco Borba para o Ano Letivo de 2023.

§ 1º - A inscrição será realizada através de Formulários entregues pelo Centro de Educação Infantil Municipal Ana Selem da Silva, localizada na Rua Carlito Gonçalves, s/no, Praça Cordeiro, Carapebus-RJ, Centro de Educação Infantil Municipal Diogo Mancebo Reis, localizado na Rua João Marlécio Fontes Caetano - Ubás, Carapebus- RJ, e Centro de Educação Infantil Estadual Municipalizado Francisco Borba, localizado na RJ 178 - Morrinhos, Carapebus-RJ, no período de **22 à 25 de Novembro de 2022, no horário das 08h às 16h**.

§ 2º - Os Formulários devidamente preenchidos deverão ser entregues no período de **28 à 30 de Novembro de 2022, no horário das 08h às 16h**, no **C. E. I. M. Diogo Mancebo Reis, C. E. I. M. Ana Selem da Silva e C. E. I. E. M. Francisco Borba** ou preenchidos na própria **Unidade de Ensino**.

§ 3º - Nas demais Unidades de Ensino **não haverá** Pré Matrículas.

Art. 2º - Estabelecer as normas e os procedimentos relativos as Matrículas e renovação de Matrículas de alunos das Unidades da Rede Municipal de Ensino para o Ano Letivo de 2023.

Art. 3º - Os alunos que já fazem parte da Rede Municipal de Ensino (exceto os alunos que realizarão transferência de Unidade Escolar por mudança de endereço e outros), terão vaga garantida para 2023, devendo seus responsáveis **renovar a matrícula em sua Unidade Escolar, no período de 05/12/2022 à 16/12/2022**.

Art. 4º - A Matrícula para candidatos que ingressarão nos Centros e nas Unidades da Rede Municipal de Ensino, será realizada na própria Instituição, **no período de 05/12/2022 à 16/12/2022**.

Art. 5º - A Matrícula deverá ser feita pelo próprio interessado, se maior de 18 (dezoito) anos, ou pelo pai, mãe ou responsável legal, na forma da lei civil, para os menores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - No ato da Matrícula observar-se-á os seguintes critérios:

I – Educação Infantil – Etapa Creche:

- a) Berçário I – 6 meses completos no ato da matrícula;
- b) Berçário II – 1 ano completo até 31/03/2023;
- c) Maternal I – 2 anos completos até 31/03/2023;
- d) Maternal II – 3 anos completos até 31/03/2023.

II – Educação Infantil – Etapa Pré-Escolar:

- a) Pré I – 4 anos completos até 31/03/2023;
- b) Pré II – 5 anos completos até 31/03/2023.

III – Ensino Fundamental I

- a) 1º Ano de Escolaridade – 06 anos completos até 31/03/2023;
- b) 2º Ano de Escolaridade – 07 anos completos até 31/03/2023;
- c) 3º Ano de Escolaridade – 08 anos completos até 31/03/2023;
- d) 4º Ano de Escolaridade – 09 anos completos até 31/03/2023;
- e) 5º Ano de Escolaridade – 10 anos completos até 31/03/2023.

IV – Ensino Fundamental II

- a) 6º Ano de Escolaridade – 11 anos completos até 31/03/2023;
- b) 7º Ano de Escolaridade – 12 anos completos até 31/03/2023;
- c) 8º Ano de Escolaridade – 13 anos completos até 31/03/2023;
- d) 9º Ano de Escolaridade – 14 anos completos até 31/03/2023.

V – Educação de Jovens e Adultos - EJA

- a) 1ª à 9ª Fase - Destinadas aos alunos maiores de 15 anos de idade ou a completar até 31/03/2023, para o 1º Semestre de 2023.
- b) 1ª à 9ª Fase - Destinadas aos alunos maiores de 15 anos de idade ou a completar até 31/07/2023, para o 2º Semestre de 2023.

VI – Correção de Fluxo atenderá alunos com distorção idade série.

Art. 7º - No ato da Pré Matrícula para Centros, e assim como no ato da matrícula para Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, o responsável deverá apresentar os seguintes documentos:

- I** – Formulário devidamente preenchido (Pré matrícula);
- II** – Cópia da carteira de trabalho e Previdência Social do responsável atualizada ou declaração do empregador com reconhecimento de firma, nos casos do responsável for trabalhador formal ou informal (Pré matrícula);

III – Extrato atualizado do Programa Auxílio Brasil referente à situação do Beneficiário (Pré matrícula);
IV – Comprovante de Inscrição no CAD ÚNICO (Pré matrícula);
V – Cópia da certidão de filhos com idade até 17 anos (Pré matrícula);
VI – Comprovante de matrícula na rede pública, cuja mãe frequenta Escola no período diurno (Pré matrícula);
VII – Parecer de constatação de vulnerabilidade social, emitido pelo assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social (Pré matrícula);
VIII – Cópia da carteira de identidade e CPF do responsável (pai, mãe, ou pessoa que possuir a tutela ou guarda da criança);
IX – Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
X – Comprovante de residência atualizado, no máximo 03 meses (conta de luz, telefone fixo, IPTU, contrato de aluguel, etc);
XI – 3 (três) retratos 3X4;
XII – Carteira de Identidade (ou protocolo da solicitação da carteira) ou de documento similar, se maior de 18 anos de idade (original e cópia);
XIII – Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade, emitido pela Escola de origem;
XIV – Carteira de vacinação atualizada;
XV – Teste do pezinho (matrículas dos Centros);
XVI – Atestado de saúde (matrículas dos Centros);
XVII – Fator RH e tipo sanguíneo (matrículas da Creche/ Centro de Educação Infantil).

§ 1º - No ato da matrícula de alunos com necessidades especiais e/ou deficiência/transtornos de aprendizagem, deverão apresentar Laudo Médico.

§ 2º - A matrícula do aluno considerar-se-á efetivada mediante a entrega dos respectivos documentos, admitindo-se um prazo máximo, para essa regularização, de 45 (quarenta e cinco) dias.

§ 3º - A apresentação de documentos inverídicos acarretará na desclassificação do candidato, a qualquer tempo.

Art. 8 - Será formada comissão de Pré Matrícula, no Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação com os seguintes membros: Coordenador Geral de Ensino, Coordenação da Educação Infantil, Coordenação de Supervisão, Supervisor Educacional, Diretor dos Centros de Educação Infantil e Assistente Social.

§ 1º - Será afixada no mural do Setor Pedagógico da SEMED e no mural de cada Centro de Educação Infantil, a quantidade de vagas por turmas, do C. E. I. M. Diogo Mancebo Reis, C. E. I. M Ana Selem da Silva e C. E. I. E. M. Francisco Borba para ano letivo de 2023.

§ 2º - Poderão participar do processo de Pré Matrícula para concorrer as vagas disponíveis dos Centros da Educação Infantil para ano letivo de 2023, crianças residentes no Município de Carapebus.

§ 3º - Se a mãe for adolescente, somente poderá ser realizada a Pré Matrícula mediante a presença de seu responsável legal.

Art. 9º - A distribuição das vagas para o Centro de Educação Infantil Municipal Diogo Mancebo Reis, Centro de Educação Infantil Municipal Ana Selem da Silva e Centro de Educação Infantil Estadual Municipalizado Francisco Borba, será feita observando os seguintes critérios, visando garantir a transparência de todo processo:

I - Regimento Interno;

II - Disponibilização física dos Centros;

III – Serão atendidas prioritariamente crianças com deficiência/transtorno que comprovarem sua condição no ato da inscrição;

IV - Crianças que estavam na lista de espera no ano letivo de 2022;

V – Idade (o mais velho considerando data de nascimento);

VI - Crianças em situação de vulnerabilidade social, com parecer emitido pelo Assistente Social da SMAS e da SEMED;

VII - Crianças que a mãe frequenta escola do município no período diurno;

VIII - Crianças cuja mãe é trabalhadora, formalmente ou informalmente, conforme documento apresentado.

Art. 10 - Em casos de empates serão utilizados os seguintes critérios, na ordem que o segue:

I – Beneficiário do Programa Auxílio Brasil;

II - Inscrição no Cadastro Único do Governo Federal;

III – Maior número de filhos com idade até 17 anos.

Art. 11 - Em casos de irmãos gêmeos, a contemplação de uma das crianças, automaticamente garantirá a vaga para outra no Centro.

Art. 12 - A relação contendo a Classificação Geral da Pré matrícula **será divulgada no dia 02/12/2022**. Será afixada no mural do Centro de Educação Infantil Municipal Ana Selem da Silva, do Centro de Educação Infantil Municipal Diogo Mancebo Reis e do Centro de Educação Infantil Estadual Municipalizado Francisco Borba, na Secretaria de Educação e no Setor Pedagógico.

Art. 13 - O responsável pela criança contemplada com a vaga para os Centros deverá comparecer na Unidade de Ensino, **no período de 05/12/2022 à 16/12/2022 para efetuar a matrícula**.

Art. 14 - No caso do não comparecimento do responsável, no período de efetivação de matrícula estabelecido nesta portaria, o aluno perderá o direito à vaga, que será destinada à próxima criança da lista de espera, que tenha participado nas etapas constantes desta Portaria.

Art. 15 - Os pedidos de matrículas para os Centros de Educação Infantil Municipal Diogo Mancebo Reis, para o Centro de Educação Infantil Municipal Ana Selem da Silva, e para o Centro de Educação Infantil Estadual Municipalizado Francisco Borba que excederem ao número de vagas ofertadas, por turma, deverão ser alocados em lista de espera, constando de: número de protocolo, nome da criança,

Art. 16 - O desligamento dos alunos do Centro de Educação Infantil Municipal Diogo Mancebo Reis, do Centro de Educação Infantil Municipal Ana Selem da Silva, e Centro de Educação Infantil Estadual Municipalizado Francisco Borba observará os critérios estabelecidos no Regimento Interno da Rede Municipal de Ensino.

Art. 17 - Estabelecer que as matrículas para o segundo semestre letivo de 2023, para Educação de Jovens e Adultos e Correção de Fluxo, será realizada na Unidade de Ensino, conforme data prevista no Calendário Escolar 2023.

Art. 18 - A Secretaria Municipal de Educação, deverá atender a solicitação de matrícula de todos os alunos na Unidade de Ensino mais próxima de sua residência, não se responsabilizando pelo transporte Escolar, caso a opção dos responsáveis pelo aluno seja outra Unidade onde houver vaga.

Art. 19 - É vedada a cobrança de quaisquer custas ou emolumentos no ato da matrícula ou de sua regularização, sendo a infração sujeita às sanções cíveis, penais e administrativas previstas na legislação em vigor. data de nascimento, filiação, endereço e telefone, dando continuidade, respeitando a ordem dos classificados no processo de pré matrícula e inclusão dos que não participaram em data própria.

Art. 20 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção de cada Unidade de Ensino, com acompanhamento da Coordenação de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 21 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carapebus (RJ), 20 de Novembro de 2022.

IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****ERRATA N° 01 – PORTARIA N° 11.650 DE 2022**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS** no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria n° 11.650 de 18 de Novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição n° 104, Página n° 01, de 18 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a seguinte correção na Portaria n° 11.650:

Onde se lê:

...Processo Administrativo n° 8126 de 18/11/2022, do Gabinete do Prefeito.

Leia-se:

...Processo Administrativo n° 8726 de 18/11/2022, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Errata na Portaria n° 11.650 de 18 de Novembro de 2022 entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 23 de Novembro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2.857 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.****Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal n° 751/2022 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar na importância de **2.300.000,00** (dois milhões e trezentos mil reais) para dotações orçamentárias constantes no Anexo I.

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes de anulações totais ou parciais de dotações constante no Anexo I.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA	FICHA	FORTE	REFORÇO R\$	ANULAÇÃO R\$
03.001.0011012200012.702	33903900	11	004	1.000.000,00	
03.001.0011030203091.733	33903600	57	004	1.300.000,00	
03.001.0011030303062.724	33903200	69	004		550.000,00
03.001.0011030203092.740	33903900	84	004		1.750.000,00
TOTAL				2.300.000,00	2.300.000,00

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 23 de novembro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
GABINETE DO PREFEITO****DECRETO N° 2.858 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022.****Abre Crédito Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS**, no uso de suas atribuições legais e com base no preceituado no art. 2º da Lei Municipal n° 751/2022 e no parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.

DECRETA:

Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 384.065,96 (trezentos e oitenta e quatro mil e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos) no Orçamento vigente, com as seguintes características:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 04.001.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0405 – Centro de Ref Esp de Assistência Social - CREAS	
Atividade: 2.847 – Serv de Prot e Atend Especial à Família e Indivíduo	
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo	R\$ 34.065,96
FR: 416 - TRANS. REC. DO FUNDO EST. ASSIST SOCIAL-FEAS	
Programa: 0409 – Centro de Ref de Assistência Social - CRAS	
Atividade: 2.855 – Acompanhamento Familiar no CRAS	
Natureza da Despesa: 33903000 – Material de Consumo	R\$ 50.000,00
Natureza da Despesa: 44905200 – Equip e Mat Permanente	R\$ 300.000,00
FR: 416 - TRANS. REC. DO FUNDO EST. ASSIST SOCIAL-FEAS	
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 384.065,96

Art. 2º - Os recursos para atender o artigo 1º serão provenientes da anulação de dotações constantes no Orçamento vigente, com as seguintes características:

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Unidade: 04.001.001 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Função: 08 – Assistência Social	
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária	
Programa: 0409 – Centro de Ref de Assistência Social - CRAS	
Atividade: 2.838 – Atendimento Familiar no CRAS	
Natureza da Despesa: 33903900 – Outros Serv Terceiros - PJ	R\$ 384.065,96
FR: 417- TRANS. REC. DO FUNDO NAC. ASSIST SOCIAL-FNAS	
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 384.065,96

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carapebus, em 23 de novembro de 2022.

BERNARD TAVARES
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência do Município de Carapebus
CARAPEBUSPREV

ERRATA N° 01 – PORTARIA N° 119 , DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de correção na Portaria nº 119 de 21 de Novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus – DOMCA, Edição nº 106, Página nº 03, de 22 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Fazer a seguinte correção na Portaria nº 119/22:

Onde se lê:

... Matrícula nº 309.059,

Leia-se:

... Matrícula nº 308.059,

Art. 2º - Esta Errata na Portaria nº 119 de 21 de Novembro de 2022 ,entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipio de Carapebus, em 23 de Novembro de 2022.


Marcos Antonio Lameira de Sá
Diretor Presidente
CARAPEBUSPREV
Marcos Antonio Lameira de Sá
Diretor Presidente
Matrícula nº: 312004



Estado do Rio de Janeiro
Instituto de Previdência do Município de Carapebus
CARAPEBUSPREV

PORTARIA Nº: 120 /2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE CARAPEBUS no uso de suas atribuições legais e considerando o Processo Administrativo nº 142 de 17/11/2022, do CARAPEBUSPREV.

RESOLVE:

Art. 1º – TORNAR SEM EFEITO a pedido, a partir de 03/11/2022, a PORTARIA Nº 118 DE NOVEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Carapebus, na edição de 04/11/2022, nº 094, página nº 04.

Instituto de Previdência do Município de Carapebus, em 23 de novembro de 2022.


Marcos Antônio Lamoignon de Sá
Diretor Presidente
Matr. nº 312004

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE
COMPRAS E LICITAÇÕES****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 - (SEMAMB)**

O Município de Carapebus torna público aos interessados que fará realizar na sala de licitação, instalada na Avenida Getúlio Vargas, nº 15, Centro – Carapebus/RJ – nesta cidade, a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com abertura no dia 12/12/2022 às 10:00 h conforme processo CDL nº 163/2022. O objeto da licitação é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição dos interessados para download no site do Município Carapebus, [https://www.comprascarapebus.com.br/Portal de Compras Eletrônicas \(brconectado.org\)](https://www.comprascarapebus.com.br/Portal de Compras Eletrônicas (brconectado.org))

Carapebus, 23 de novembro de 2022

**PAULO CESAR ROZENDO GONÇALVES
PREGOEIRO****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA
E ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO CIDADÃO CARENTE****EXTRATO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 070/2022**

Contratante: Secretaria Municipal De Trabalho, Renda E Assistência Jurídica Ao Cidadão Carente.

Contratado: J.J de Carapebus Agropecuária e Vidraçaria LTDA-ME

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE SEDE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E ASSISTENCIA JURÍDICA AO CIDADÃO CARENTE, pelo **Valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mês.**

Fundamento: Art.24, inciso X da Lei 8.666/93

Carapebus, 23 de Novembro de 2022

**MAYKEID FERNANDES DE SOUZA OLIVEIRA
MATRICULA 109062****SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, RENDA E
ASSISTÊNCIA JURÍDICA AO CIDADÃO CARENTE****ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DE ENSINO****PORTARIA Nº 012/2022 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2022**

DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2023 NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS – RJ.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o inciso I, artigo 24 e o inciso II, artigo 31, da Lei Federal nº 9394/1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Calendário Escolar para o ano letivo de 2023, na Rede Municipal de Ensino, para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA e Correção de Fluxo, conforme anexo I da presente Portaria.

Art. 2º – As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino deverão garantir a Proposta Pedagógica com a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas, distribuída por um mínimo de 200 (duzentos) dias letivos, estabelecidos para a Educação Infantil, o Ensino Fundamental I e II.

Parágrafo único: Na modalidade Educação de Jovens e Adultos - EJA, a carga horária mínima semestral será de 400 (quatrocentas) horas, distribuída por um mínimo de 100 (cem) dias letivos.

Art. 3º - A suspensão de dia letivo ocorrerá somente com a expressa autorização da Secretaria Municipal de Educação.

§1º Caberá às Equipes Gestoras das Unidades Escolares o planejamento da reposição das atividades previstas no planejamento anual que deixarem de ocorrer por qualquer motivo, visando a garantia do cumprimento integral do calendário; ficando sob responsabilidade da Coordenação de Ensino e Supervisão Escolar a análise e a homologação do Plano de Reposição.

§2º As atividades escolares relevantes que a Secretaria de Educação promova no âmbito de suas atribuições, poderão ser consideradas letivas, sem o cômputo de frequência do aluno, mesmo que não previstas no Calendário Escolar 2023 - Anexo I.

Art. 4º – As reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Pais e Mestres serão consideradas dias letivos.

I - deverá ser garantida uma Reunião de Pais e Mestres por Bimestre;

II - o Conselho de Classe e as Reuniões de Pais e Mestres poderão ser realizados em dias diferentes para os períodos da Unidade Escolar (manhã, tarde e noite), acompanhando Agenda Semanal designada pela Coordenação de Ensino.

III - caberá ao Supervisor(a) Escolar informar a Coordenação de Supervisão Escolar, as datas das reuniões de Conselho de Classe e Reuniões de Pais e Mestres das escolas sob sua responsabilidade, com 15 dias de antecedência das mesmas;

IV - ficará a cargo da Gestão Escolar os horários das Reuniões de Pais e Mestres de forma a favorecer a presença dos pais e/ou responsáveis e não prejudicar a frequência escolar nos outros dias letivos, bem como garantir a presença do maior número de educadores nas reuniões.

Art. 5º - O Cronograma de Atividades e Eventos da Secretaria de Educação referente ao Calendário Escolar 2022, será previamente divulgado através de comunicados expedidos pela Coordenação de Ensino.

Art. 6º - O Atendimento Educacional Especializado - AEE obedecerá ao Calendário Escolar vigente, tanto para o início quanto para o término das atividades, respeitando sua organização.

Art. 7º- Os **sábados letivos** serão trabalhados de maneira **presencial**.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carapebus, 22 de Novembro de 2022

**IVANETE FERNANDES DA HORA SANTOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



Secretaria Municipal de Educação de Carapebus

Coordenação de Desenvolvimento de Ensino

CALENDÁRIO LETIVO 2023

EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL

Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias letivos	
Meses																																Mensal	Bimestral
Janeiro	F	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*			
Fevereiro	JP	JP	JP	S	D	→					S	D						S	D	R	F	R			S	D						14	
Março				S	D						S	D	FL					S	D						S	D						23	
Abril	S	D				R	F	S	D						S	D					F	S	D	CC	CC	CC	CC	CC	S	D			17
Maio	F					S	D							D						S	D						S	D				23	
Junho			S	D				F	R	S	D						S	D						S	D							20	
Julho	S	D	CC	CC	CC	CC	CC	S	D					←	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	JP	10	
Agosto	→				S	D						S	D	R	F				S	D						S	D					21	
Setembro		S	D				FL		S	D						S	D						Talita	D	CC	CC	CC	CC	CC	S		22	
Outubro	D						S	D				F	R	S	D						S	D					S	D				20	
Novembro		F	R	S	D						S	D			F										S	D						19	
Dezembro		S	D	CC	CC	CC	CC	CC	S	D						S	D		←	TI	TI	S	D	F	TI	TI	TI	TI	S	D		14	
TOTAL																																	203

LEGENDA

S	SÁBADO	★	RECESSO ESCOLAR
D	DOMINGO	👨👩👧👦	FAMÍLIA NA ESCOLA
*	FÉRIAS	JP	JORNADA PEDAGÓGICA
F	FERIADO	TI	TRABALHO INTERNO
R	RECESSO	CC	CONSELHO DE CLASSE
FL	FERIADO LETIVO	SL	SÁBADO LETIVO
→	INÍCIO DAS AULAS	←	TÉRMINO DAS AULAS
🎨	FEIRA LITERÁRIA	Talento	NOITE DE TALENTOS

INÍCIO E TÉRMINO DOS BIMESTRES

06/02 a 28/04	1º Bimestre
02/05 a 14/07	2º Bimestre
01/08 a 29/09	3º Bimestre
02/10 a 20/12	4º Bimestre



Secretaria Municipal de Educação de Carapebus

Coordenação de Desenvolvimento de Ensino

CALENDÁRIO LETIVO 2023

EJA - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / CORREÇÃO DE FLUXO

Dias	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	Total de dias letivos	
Meses																																Mensal	Bimestral
Janeiro	F	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	*	*	S	D				
Fevereiro	JP	JP	JP	S	D	→					S	D					S	D	R	F	R				S	D						14	
Março				S	D						S	D	FL					S	D						S	D						23	
Abril	S	D				R	F	S	D						S	D				F	S	D	CC	CC	CC	CC	CC	S	D			17	
Maio	F					S	D												S	D						S	D					23	
Junho			S	D				F	R	S	D						S	D						S	D	CC	CC	CC				20	
Julho	S	D				←	→			S	D					S	D	*	*	*	*	*	S	D	*	*	*	*	S	D	JP	1ºS - 03 2ºS - 07	
Agosto					S	D						S	D	R	F				S	D					S	D						21	
Setembro		S	D				FL		S	D						S	D						Talita	D	CC	CC	CC	CC	CC	S		22	
Outubro	D						S	D				F	R	S	D						S	D					S	D				20	
Novembro		F	R	S	D						S	D			F										S	D						19	
Dezembro		S	D	CC	CC	CC	CC	CC	S	D						S	D			←	TI	TI	S	D	F	TI	TI	TI	TI	S	D		14
																															TOTAL		203

LEGENDA

S	SÁBADO	→	RECESSO ESCOLAR
D	DOMINGO	→	INÍCIO DAS AULAS (FASES)
*	FÉRIAS	JP	JORNADA PEDAGÓGICA
F	FERIADO	TI	TRABALHO INTERNO
R	RECESSO	CC	CONSELHO DE CLASSE
FL	FERIADO LETIVO	SL	SÁBADO LETIVO
🎨	FEIRA LITERÁRIA	Talento	NOITE DE TALENTOS
←	TÉRMINO DAS AULAS (FASES)	👨👩👧👦	FAMÍLIA NA ESCOLA

INÍCIO E TÉRMINO DOS BIMESTRES

06/02 a 28/04	1º Bimestre	1º SEMESTRE
02/05 a 05/07	2º Bimestre	
06/07 a 29/09	1º Bimestre	2º SEMESTRE
02/10 a 20/12	2º Bimestre	

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0027/2022. PROCESSO CDL 67/2022. Objeto: PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO RESIDENCIAL E COMERCIAL, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE CARAPEBUS **Contratado:** PACIFIC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA sob o CNPJ nº 08.071.317/0001-20. Fund. Legal: ART. 57, § 1º, Inciso VI da Lei Nº 8.666/93. **Cobertura Orçamentária:** 02.009.001.15.452.0014.2.069 3.3.90.39.00; **Valor:** 1.395.063,33; **Signatários:** pelo Contratante: NIVALDO CAETANO CARDOZO e, pelo Contratado: SENI MARIA COLARES.

Assinatura: 09/11/2022.

NIVALDO CAETANO CARDOZO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E
SERVIÇOS PÚBLICOS**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 56/2022, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de leites especiais nutricionais para atender os pacientes cadastrados no Programa do Leite Especial e Suporte Nutricional. Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa C.G LIMA DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS-ME. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 23/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022; FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 24/2022 – FMS 44/2022. ITEM: 005. VALOR: R\$ 28.480,00. GERENCIADOR DA ATA: ANSELMO PRATA VICENTE, email: fms@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****ERRATA CONTRATO Nº 0332022 27-2022 FMS**

O EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2022, publicado no Diário Oficial do Município de Carapebus, Edição nº 105, (pag. 03) no dia 21 de novembro de 2022, foi identificado um erro de digitação, sendo assim:

Onde se lê:

Vigência: 11/11/2022 a 11/09/2023

Leia-se:

Vigência: 21/11/2022 a 20/09/2023

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 57/2022, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de leites especiais nutricionais para atender os pacientes cadastrados no Programa do Leite Especial e Suporte Nutricional. Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa NUTRIPLAN COMERCIAL LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 23/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022; FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 24/2022 – FMS 44/2022. ITENS: 013 E 014. VALOR: R\$ 7.550,40. GERENCIADOR DA ATA: ANSELMO PRATA VICENTE, e-mail: fms@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 55/2022, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de leites especiais nutricionais para atender os pacientes cadastrados no Programa do Leite Especial e Suporte Nutricional. Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa SAP COMÉRCIO SERVIÇOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 23/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022; FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 24/2022 – FMS 44/2022. ITENS: 001, 002, 003, 004, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 015 e 016. VALOR: R\$315.352,30. GERENCIADOR DA ATA: ANSELMO PRATA VICENTE, e-mail: fms@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPEBUS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2022**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Carapebus, no uso de suas atribuições legais vem divulgar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 58/2022, cujo objeto é Registro de Preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de leites especiais nutricionais para atender os pacientes cadastrados no Programa do Leite Especial e Suporte Nutricional. Entre as partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa ALTERNATIVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME. PRAZO: 12 (doze) meses contados a partir de 23/11/2022. DATA DE ASSINATURA: 23/11/2022; FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 24/2022 – FMS 44/2022. ITEM: 006. VALOR: R\$ 7.550,00. GERENCIADOR DA ATA: ANSELMO PRATA VICENTE, e-mail: fms@carapebus.rj.gov.br. Informações detalhadas estão disponíveis para consulta e download de documentos no Portal da transparência (www.carapebus.rj.gov.br).

ANSELMO PRATA VICENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE